



# Regulamento do concurso ChemRus – 2025

## Artigo 1. Definição, âmbito e objetivo

O ChemRus é um concurso de divulgação de ciência em vídeo, organizado pelo Grupo de Químicos Jovens (GQJ) da Sociedade Portuguesa de Química (SPQ). Destina-se a alunos até ao 12º ano (inclusive) sob a orientação de um professor, de qualquer escola ou agrupamento de escolas de Portugal. O concurso consiste na elaboração de um vídeo, acompanhado de uma ficha experimental, baseado na execução prática de uma experiência química. O concurso tem como objetivos sensibilizar os jovens para o papel da Química na Sociedade, mobilizar a sua criatividade e promover a colaboração entre alunos incitando um espírito de competição saudável. O tema do ChemRus 2025 é “A Química Secreta da Natureza”.

## Artigo 2. Abertura do concurso

O concurso está aberto de 06 de janeiro de 2025 até às 23h59 de 28 de março de 2025.

## Artigo 3. Trabalhos e Candidaturas

As candidaturas devem conter obrigatoriamente:

- a. Ficha experimental, de acordo com as regras apresentadas no ponto 3.2.
- b. Vídeo ilustrativo da execução da experiência química de acordo com as regras apresentadas no ponto 3.3.
- c. Declarações RGPD assinadas dos alunos participantes e do professor coordenador

A candidatura deve ser realizada no site do concurso, através da plataforma de submissão específica. A candidatura deve conter a informação pessoal dos participantes, do professor coordenador e um WeTransfer contendo a ficha experimental (em PDF), o vídeo da experiência e as declarações RGPD preenchidas pelos alunos e pelo professor coordenador.



### **Artigo 3.1. Constituição do Grupo**

Podem participar no concurso ChemRus todos os estudantes que frequentem, em Portugal, o ensino básico ou o ensino secundário (ou equivalente). Cada grupo deve ser constituído por 3 - 5 alunos e orientado por um professor, que deverá supervisionar a execução experimental. Cada grupo não pode apresentar mais do que uma experiência a concurso e cada aluno não poderá participar em mais do que um grupo. O professor responsável pela supervisão do trabalho poderá, contudo, orientar mais do que um grupo de trabalho.

### **Artigo 3.2. Ficha experimental**

A ficha experimental deverá ser elaborada preenchendo obrigatoriamente todos os campos indicados na ficha experimental modelo que se encontra no site do concurso ([www.spq.pt/gqj/](http://www.spq.pt/gqj/)). As candidaturas que não usem as fichas modelo disponibilizadas não serão consideradas.

### **Artigo 3.3. Vídeo**

1. O vídeo produzido deve ter uma duração máxima de 4 minutos.
2. O vídeo deve incluir a execução da experiência química e poderá ser acompanhado por narração sonora dos passos experimentais (desde que facilmente audível e perceptível) ou poderá não ter som e ser acompanhado com legendas explicativas. Nenhuma das versões será valorizada em detrimento da outra.
3. O vídeo deverá também conter uma explicação dos processos químicos que ocorrem durante a experiência.
4. A identificação da experiência a realizar deve ser, obrigatoriamente, incorporada no vídeo.



#### **Artigo 4. Júri**

1. Os vídeos serão apreciados por um júri formado pelos membros da direção do GQJ e elementos externos, que incluirá professores do ensino universitário e comunicadores de ciência. Os elementos do júri serão oportunamente divulgados no site do concurso (em [www.spq.pt/gqj](http://www.spq.pt/gqj)). Das decisões do júri não cabe recurso.
2. O júri reserva-se no direito de não atribuir prémios se a falta de qualidade dos vídeos o justificar.

#### **Artigo 5. Avaliação das candidaturas**

Os vídeos a concurso serão avaliados com base nos seguintes critérios (sem obedecer a uma ordem preferencial):

- a. Adequação ao tema do concurso.
- b. Explicação/Rigor científico.
- c. Originalidade da experiência.
- d. Criatividade do vídeo.
- e. Clareza do vídeo/Capacidade de comunicação científica

Cada critério será avaliado de 0-5 valores por cada membro do júri e a pontuação obtida será igual à soma de todos os critérios. A pontuação final será igual à média aritmética das pontuações atribuídas por cada júri.

#### **Artigo 6. Divulgação de resultados**

Os vencedores do concurso serão anunciados até 1 de junho de 2024 no site do concurso. Os vencedores serão também anunciados no Boletim da SPQ e serão notificados através do contacto indicado na sua candidatura.



## **Artigo 7. Divulgação dos vídeos e fichas experimentais**

Após a seleção dos dois vídeos vencedores, todos os vídeos e fichas experimentais a concurso serão colocados on-line (<http://www.youtube.com/user/jovensquimicos>) com o objetivo de criar um portfólio de experiências químicas que possa vir a ser usado pelas escolas como uma ferramenta pedagógica. Os participantes transmitem à SPQ os direitos sobre todos os vídeos que apresentem no âmbito do presente concurso, para reprodução e divulgação em diferentes locais e/ou órgãos de comunicação social.

Os vídeos submetidos pelas escolas não devem ser divulgados online pelos concorrentes antes da divulgação dos resultados e colocação oficial dos vídeos no YouTube.

## **Artigo 8. Prémios**

1. Serão atribuídos prémios ao melhor vídeo, os quais serão oportunamente divulgados no site do concurso (em [www.spq.pt/gqj](http://www.spq.pt/gqj)).
2. O grupo vencedor, o professor responsável e a respetiva escola serão premiados com um prémio a definir.
3. O Júri pode atribuir uma ou duas Menções Honrosas aos vídeos que possuam um nível de qualidade relevante.

## **Artigo 9. Disposições gerais**

1. Serão admitidos a concurso os vídeos que respeitem o presente regulamento.
2. A participação no concurso implica a aceitação integral deste regulamento e suas condições.
3. Constituem motivos de não admissão a concurso:
  - a. A entrega de candidaturas fora do prazo estipulado.
  - b. A inclusão no vídeo de qualquer elemento suscetível, entre outros, de encorajar a discriminação de pessoas, com base na raça, nacionalidade, sexo, profissão, opinião, convicções políticas ou ideológicas, de incitar ao crime ou ao não cumprimento da lei.
  - c. Os vídeos terem sido efetuados por membros do júri ou seus familiares em 1º grau.



## **Artigo 10. Casos omissos**

O GQJ terá a responsabilidade de deliberar os casos omissos deste Regulamento.

*Lisboa, 18 de outubro de 2024,*

Carina Vieira, Daniela Malafaia, Diana Cunha, Joana Leal e João António

**Grupo de Químicos Jovens**